



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 806/93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

05 - Secretaria de Administração	
04 - Administração	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
3.2.7.0 - Contribuição ao PASEP.....	CR\$ 200.000,00
06 - Secretaria de Finanças	
05 - Finanças	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
06 - Obras e Serviços Públicos	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 2.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.000.000,00
08 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	
07 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 200.000,00

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 806/93

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 2.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 150.000,00
09 - Secretaria de Saúde	
08 - Saúde	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	CR\$ 6.700.000,00

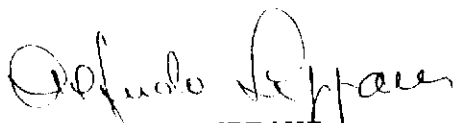
Art. 2º - As Suplementações de que trata o Art. 1º, advirão do excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de Outubro de 1993.


ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal